



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

praça prefeito armando rios, 186 – centro – 35360-000 – são pedro dos ferros-mg

Lei de nº. 048, de 05 de outubro de 2011

Dispõe sobre a proibição de jogar no lixo comum, as pilhas e baterias de aparelhos celulares, no Município de São Pedro dos Ferros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros apresentou e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

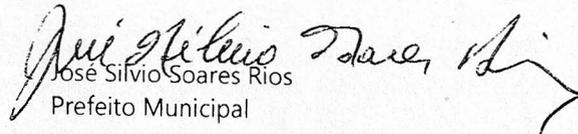
Art. 1º - Fica expressamente proibido despejar no lixo comum, pilhas e baterias de aparelhos celulares.

Parágrafo único – Tais objetos devem ser embalados e entregues aos estabelecimentos comerciais que comercializem esses produtos, conforme a Resolução nº 257, de 30 de junho de 1999 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros, 05 de outubro de 2011.


José Silvío Soares Rios
Prefeito Municipal


José Mauro Caldas Tavares
Secretário Municipal de Administração e Fazenda


André Luz Pinheiro
Procurador Municipal